



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37175-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1012 - De 12/09/96

Concede Subvenção ao Hospital São Vicente de Paulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Illicínea, por seus vereadores a - provou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de RS 10.000,00 (Dez mil reais), em caráter de ' subvenção ao Hospital São Vicente de Paulo, para custeio de despesas.

ART. 2º - O dinheiro desta subvenção será depositado em conta específica aberta pelo Hospital para esta finalidade.

ART. 3º - A liberação do dinheiro será feita em quotas' mensais de acordo com a disponibilidade em caixa.

ART. 4º - É obrigatória a prestação de contas dos valores repassados em favor do Hospital, com apresentação dos seguintes documentos:

a) Xerox autenticado das Notas Fiscais ou recibos devidamente quitados;

b) Declaração do número do cheque com que foi efetuado' o respectivo pagamento;

c) Cópia do extrato mensal da conta corrente específica.

ART. 5º - Apresentação do parecer mensal do Gestor de ' Saúde sobre as contas apresentadas.

ART. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar de igual valor, utilizando os recursos do excesso de arrecadação, classificado na seguinte rubrica: 2.6- Serviço de Saúde e Assist. Social - 1375428-3231 - Subvenção Social.

ART. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Illicínea, 12 de Setembro de 1996.



Silvio Ribeiro de Lima
Prefeito Municipal



Luiz Daniel Vieira
Téc. Contabilidade.